MPV 673
00009

Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06.04.15	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015
Autor: Deputado Hildo Rocha - PMDB/MA	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ■ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1/1

CD/15433.29223-52

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se a redação do § 4-A do art. 115 da Lei nº 9.503/97, constante do art. 1º da Medida Provisória:

"Art. *1º* .....

Art. 115. .....

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente do município onde for efetuada a venda ao consumidor final, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende alterar a Medida Provisória para estabelecer que o registro único dos tratores e máquinas agrícolas em cadastro específico seja efetuado pelos Municípios e não pela União.

Dessa forma, as municipalidades deverão criar e manter cadastro atualizado dos aparelhos agrícolas registrados em seu território, o que poderá muito contribuir para o delineamento das políticas públicas destinadas ao setor agrícola em âmbito municipal.

Assinatura: